



Utilidade Pública Municipal: Lei nº 6196 04/04/1996
Utilidade Pública Estadual: Decreto nº 52417 28/11/2007
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 509 05/03/2007
Registro Conselho Nacional de Assistência Social R0515/06
Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social nº169 01/10/2014
Registro Conselho Municipal de Assistência Social 102 – 16/12/2005



REGULAMENTO DE COMPRAS

As entidades conveniadas do Município, consoante previsão do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, para a realização de atividades complementares mediante repasse de recursos públicos, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64, quando da contratação de obras e serviços, bem como para a realização de compras necessárias à consecução do objeto pactuado deverão obrigatoriamente proceder à prévia pesquisa de preços, com a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos elaborados a partir de cotações de mercado ou pesquisa na Bola Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, da União ou de Registros de Preços existentes e vigentes do Município de São José do Rio Preto.

Os orçamentos apurados pelas conveniadas deverão integrar a prestação de contas a ser encaminhada à Secretaria da fazenda nos prazos legalmente estipulados.

Sobre a presente obrigação estabelecida no artigo 37, inciso VI da Instrução Normativa nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a entidade Instituto Lar Esperança, inscrito no CNPJ sob nº 71.745.186/0001-56, declara ter plena ciência de que o seu desatendimento importará no não recebimento da prestação de contas, com a adoção das medidas legais cabíveis à hipótese.

São Jose do Rio Preto, 19 de Dezembro de 2022.

Instituto Lar Esperança
Marcio Rocha da Freiria
Conselho Consultivo Diretor